



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 001/2017

Excelentíssimos Senhores Vereadores

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, apresenta a este Douto Plenário, o Projeto de Resolução nº 001/2017, que **“dispõe sobre alteração no artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pradópolis/SP e dá outras providências.”**

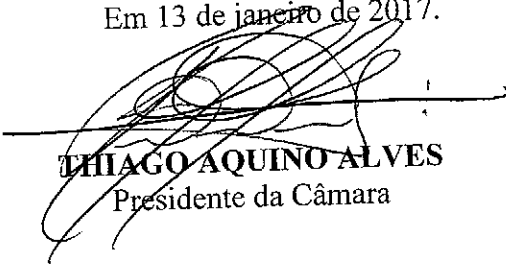
O Projeto de Resolução em tela visa alterar a norma constante no artigo 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que as sessões ordinárias passem a ser realizadas todas às quartas-feiras de cada mês, e não apenas às segundas e quartas quartas-feiras do mês.

A alteração faz-se necessária para melhor atender à demanda e ao fluxo de proposições a serem deliberadas e votadas pelo Plenário, otimizando a atividade pública realizada pelos Vereadores e pelos servidores da Câmara.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 13 de janeiro de 2017.


THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara

C.M.P. 13/JAN/2017 11:52 000005097



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

De 13 de janeiro de 2017

Dispõe sobre alteração no artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pradópolis/SP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pradópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133. As sessões ordinárias serão realizadas todas as quartas-feiras de cada mês, com início às 19 horas e duração máxima de 02 (duas) horas”.

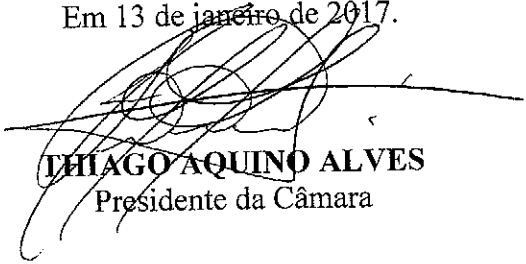
Art. 2º O art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pradópolis passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“§ 6º. Não havendo proposições ou qualquer outra matéria para leitura, deliberação ou votação em Plenário, seja constante do expediente ou da ordem do dia, a sessão ordinária não será realizada, devendo ser cancelada pela Presidência desta Câmara com uma antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário de início da sessão, observando a disposição do art. 149 deste Regimento.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 13 de janeiro de 2017.


THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Memorando nº 096//2017

Pradópolis, 21 de fevereiro de 2017.

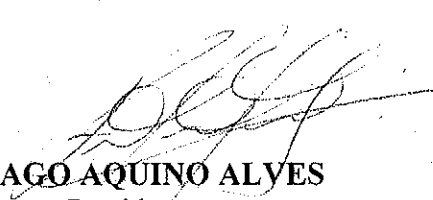
Ao Ilustríssimo Senhor
REGIS BORGES
Secretário Geral

Prezado Senhor,

Venho com o devido acato e respeito à presença de Vossa Senhoria, na condição de Presidente, informar a retirada do seguinte projeto:

1. Projeto de Resolução nº 001/2017, de autoria do Vereador Thiago Aquino Alves (minha autoria) que “dispõe sobre a alteração no artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pradópolis e dá outras providências”.

Atenciosamente,


THIAGO AQUINO ALVES
Presidente

C.M.P. 21/FEV/2017 14:41 000005228